



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de agosto de 2013



Série

Número 163

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 62/2013

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 137/2013

Dilata o prazo de validade das prescrições médicas de vacinação contra a gripe sazonal.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 62/2013**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 40/2010, de 28 de junho e 19-A/2013, de 12 de março, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 2 de setembro de 2013 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 1,712 por litro
Gasóleo Rodoviário.....€ 1,381 por litro
Gasóleo colorido e marcado€ 0,979 por litro

Assinado em 30 de agosto de 2013.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

O VICE-PRESIDENTE, em substituição do Secretário Regional do Plano e Finanças, João Carlos Cunha e Silva

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 137/2013**

A gripe sazonal reflete um imenso impacto na saúde dos cidadãos, particularmente em grupos de risco e noutros casos de maior vulnerabilidade, alcançando mesmo a vivência da sociedade em geral, atenta a sua acentuada natureza epidémica.

A par de medidas como a inclusão, no Plano Regional de Vacinação, da vacina contra a gripe sazonal para utentes de grupos de risco, bem como para maiores de 65 anos, impõe-se dar também continuidade à aplicação da medida adotada em épocas gripais anteriores que determina a dilatação, face ao prazo geral de validade das prescrições médicas, do prazo de validade de prescrições de vacinas antigripais.

Com a implementação dessa medida pretende-se, uma vez mais, minimizar possíveis constrangimentos, para utentes e serviços públicos de saúde, causados por um elevado número de prescrições de vacinas antigripais num reduzido período de tempo e, por outro lado, contribuir para o aumento da taxa de cobertura vacinal no âmbito da política de vacinação antigripal.

Assim, nos termos das alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 176/2009, de 31 de dezembro, na redação da Portaria n.º 126/2012, de 1 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal 2013-2014, emitidas a partir de 15 de agosto de 2013, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 - O presente despacho tem efeitos reportados a 15 de agosto de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 28 dias de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)